

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 12 / 03 / 2018



*Declara de Utilidade Pública o Instituto
Amigos da Natureza, na forma que indica.*

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o *Instituto Amigos da Natureza*, pessoa jurídica de direito privado, constituído sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.090.370/0001-09, com sede e foro na cidade de Eusébio/CE.

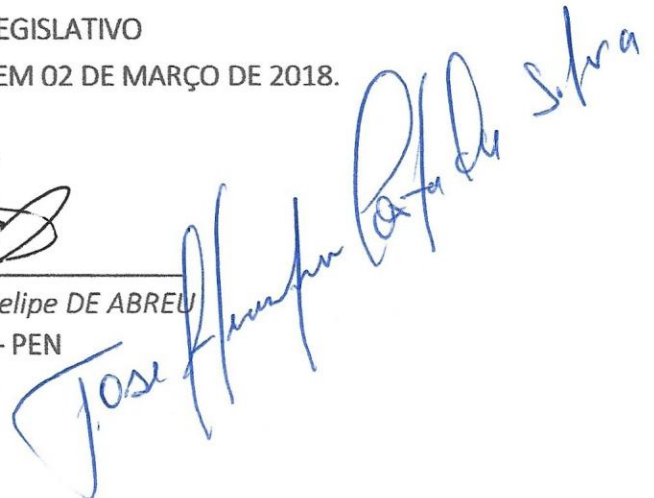
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 02 DE MARÇO DE 2018.



Francisco ELENILSON Felipe DE ABREU
VEREADOR – PEN



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 10/03/18

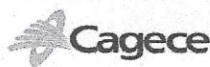


PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 9044352 MTPS CE	
	CFF 064.324.893-50	DATA NASCIMENTO 10/06/1993
	FILIAÇÃO PAULO BERNARDO DO NASCIMENTO LUCILENE RABELO DA SILVA	
	PERMISSÃO	ACC CATIAS
Nº REGISTRO 96371614529	VALIDADE 27/01/2020	1ª HABILITAÇÃO 20/05/2015
OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;		
Rafaela Silva do Nascimento ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 23/05/2016	
43653446632 CE153580429		
DETRAN CE (CEARA)		

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1284695199

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284695199



Nº de Inscrição:

096043431

DADOS DO CLIENTE

Nome: RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO

End. Leitura: RU FRANCISCO GONCALO, 85, A. CENTRO

Cidade: EUSEBIO

CEP: 61760-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 710 Setor: 002 Quadra: 0011 Lote: 0005 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 Comercial: 000 Industrial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	R10F191121	917	919	2	5

DATAS

Leitura Atual: 01/11/2017 Emissão: 01/11/2017 Lacre Água: 1710690
Leitura Anterior: 01/10/2017 Próxima Leitura: 01/12/2017 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Endógenas	0-19	0-19	0-10	0-19	0-19
Análises	0-19	0-19	0-10	0-19	0-19
Em conformidade	0-19	0-19	0-10	0-19	0-19

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MÉDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 11 m³ | META: 10 m³.
Constatamos débito de R\$ 95,17. Caso pago, desconsiderar.
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ÁGUA	32,90			
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,81	FEV/17	1	0
MULTA DE 2	0,64	MAR/17	4	0
		ABR/17	6	0
		MAI/17	6	0
		JUN/17	7	0
		JUL/17	9	0
		AUG/17	7	0
		SET/17	1	0
		OUT/17	1	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,33	VALOR DO SERVIÇO	40,15
COFINS	1,64	VALOR DO SUBSÍDIO	5,80
		VALOR TOTAL A PAGAR	34,35
MÊS/ANO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
11/2017		01/12/2017	34,35

ONDE PAGAR SUA FATURA

L: 350615075258363 L: 2305 H: 12:03:09 R: 034 P: 001
Bancos: Bradesco, BNPP, Itaú, BCB, Banco do Brasil, Caixa
Econômica Federal, Santander, Transul, Outros: Parafacil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de
sua fatura. Ative este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece,
conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h
às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h
às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.
Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e
Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1918. Demais
localidades: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado
do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente
anunciador

DADOS DO CLIENTE

350615075258363 - 2305

Inscrição: 096043431 Código de Responsável: Mês/Ano: 11/2017

Local: 710 Setor: 002 Quadra: 0011 Lote: 0005 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

Cidade: EUSEBIO Vencimento: 01/12/2017 Total (R\$): 31,35

82650000000 3 34350009000 0 09604343101 2 04001222015 4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.090.370/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 17.21-4-00 - Fabricação de papel 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DO FIO	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO	
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAUACU	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3223-7087	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.090.370/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DO FIO	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAUACU	MUNICÍPIO EUSEBIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 3223-7087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2018 às 10:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **10:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ata de assembleia geral dos associados do instituto amigos da natureza, realizada no dia cinco de junho do ano de 2015. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze na Travessa Dejanira pinheiro Hélere, número, 40 no bairro Guaribas Eusébio Ceará, com o objetivo de adequar os objetivos da entidade às exigências da receita federal, mudou o endereço do sua sede provisória e seu conselho diretor, reuniram-se os seguintes membros de sua assembleia geral: Francisca Maria Cruz Lopes Araújo, comerciante, 30 anos, brasileira, casada, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliada no município de Eusébio na Rua São José, número 52, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 2002002034112 e CPF:00385508301; Belchior Damião de Araújo Neto, comerciante, 34 anos, brasileiro, solteiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado no município de Eusébio na Rua na rua A, número 24, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 97013011327 e CPF:83841857353; Rafaela Silva do Nascimento, 23 anos, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maranguape - Ceará, residente e domiciliada no município de Fortaleza - Ceará na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177; Francisco Renato Araújo, 41 anos, casado empresário, brasileiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 370 Messejana Fortaleza CE, RG: 910 151 025 09 e CPF: 501 528 233 87; Maria Monaliza Cruz Araújo 21 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio -Ce, universitária residente e domiciliada na Rua Blumenal,771- Lagoinha -Eusébio - Ce CEP:61760-000 RG 20074871646 CPF: 06406818326; Tayz Andrade da Silva 20 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará, Balconista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n°42 - Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000, RG: 2006014068710 CPF: 07323187346; Leandro da Silva, 30 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará, auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz - Ceará, CEP: 61.700.000, RG:2001020030850 CPF 00302022309; Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira casada autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61 700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390, Maria da Conceição Cruz Araújo, 44 anos cozinheira, brasileira, casada, natural de Uruburetama - Ceara residente e domiciliada na Rua Blumenal,771- Lagoinha -Eusébio - Ce CEP:61760-000 RG20074374189 e CPF 94245509368, Francisco Antônio Antônio Cruz Lopes, 23 anos brasileiro natural de Fortaleza Ceará solteiro motorista residente e domiciliado na rua Rua São José, número 52, Parque Havaí, CEP 61.760.000 Eusébio Ceará, CEP 61760000 e alguns observadores, Após debates dos presentes acerca das atividades da entidade, e da importância de planejamentos sobre áreas diversas além da mudança de sede da entidade e de seu conselho diretor decidiu-se por maioria simples de voto o que segue: a) A sede da entidade passará a ser a partir dessa data na Estrada do Fio, número 2000 no bairro Cauaçu Eusébio Ceará, CEP 61.760.000 b) Os objetivos da entidade constam no aditivo ao seu estatuto que segue em cópia separada da presente ata e será assinado por todos os componentes do conselho diretor e do conselho fiscal; c) o **CONSELHO DIRETOR** da entidade passa a ter a seguinte composição: **Diretora presidente** - Rafaela Silva do Nascimento, 23 anos, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maranguape - Ceará, residente e domiciliada no município de Fortaleza - Ceará na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177, **Diretora de comunicação projetos e planejamento** - Francisca Maria Cruz Lopes Araújo, comerciante, 30 anos, brasileira, casada, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliada no município de Eusébio na Rua São José, número 52,

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
CARLOS FACUNDO FILHO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
L
A
P
D
A

Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 2002002034112 e CPF:00385508301; **Diretor administrativo financeiro** - Belchior Damião de Araújo Neto, comerciante, 34 anos, brasileiro, solteiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado no município de Eusébio na Rua na rua A, número 24, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 97013011327 e CPF:83841857353; - o **CONSELHO FISCAL** passa a ter a seguinte composição: conselheira Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira casada autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61 700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390, conselheira - Tayz Andrade da Silva 20 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará, Balconista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº42 - Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000, RG: 2006014068710 CPF: 07323187346; conselheiro - Leandro da Silva, 30 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará, auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz - Ceará, CEP: 61.700.000, RG:2001020030850 CPF 00302022309; o mandato dos dirigentes permanece de quatro anos. Sem mais para esta, eu Maria Monaliza Cruz Araújo lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os demais presentes em duas vias de igual teor para que tenha incontestável legitimidade perante seus associados e a sociedade em geral.

x Maria Monaliza Cruz Araújo
x Francisco de Silva Ferreira
x Francisca Maria Cruz Lopes
marina Cleide da Silva Santos
Belchior D. A.

x Tayz Andrade da Silva
x Francisco Paulo Cruz
x Rafaela Silva do Nascimento

x FRANCISCO ANTONIO CRUZ LOPES
Maria da Conceição Cruz Araújo

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o
Nº 001185 Em: 02 MAR 2015

Antônio Alberto Oliveira da Silva
Oficial Registrador

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	8904
Fermoju: R\$	658
ISS: R\$	445
FERC: R\$	493
FAADEP: R\$	445
N. Selo:	6670.346





ESTATUTO SOCIAL

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

001184 R.P.J.

001184

R.P.J.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1 – O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.090.370/0001-09, fundado em 31 de março de 2010, com sede provisória na Travessa Djanira Pinheiro Ellery, Guaribas, nº 40 - cep 61.760-000 - Eusébio, Estado do Ceará, e foro na mesma cidade é uma associação civil, de direito privado de caráter sócio-ambientalista, sem fins econômicos, apartidário, de duração indeterminada, isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo, classe social, concepção política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável, contemplando para este fim, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 2) 8550-3/02 Serviços auxiliares à educação
- 3) 3299-0/99 Artesanato em materiais diversos, não especificados anteriormente;
- 4) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 5) 0122-9/00 Floricultura
- 6) 0142-3/00 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
- 7) 0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
- 8) 1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 9) 1721-4/00 Fabricação de papel
- 10) 1811-3/01 Impressão de jornais
- 11) 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 12) 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 13) 2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
- 14) 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 15) 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 16) 3839-4/01 Usinas de compostagem
- 17) 5811-5/00 Edição de livros
- 18) 5812-3/01 Edição de jornais diários
- 19) 5812-3/02 Edição de jornais não diários
- 20) 5813-1/00 Edição de revistas
- 21) 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 22) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
- 23) 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 24) 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 25) 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 26) 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 27) 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 28) 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Art. 3 - com base nas atividades legalmente regulamentadas pelos órgãos oficiais competentes e citadas no artigo anterior O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, define como prioridade os seguintes objetivos sociais:

- a) Elaborar, implantar, assessorar, intermediar e prestar consultorias, em projetos de cunho social, ambiental, cultural, econômico, educacional e de assuntos correlatos, assim como orientar e participar de programas e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada que promovam o desenvolvimento sustentável;
- b) Elaborar, assessorar, implantar, coordenar, executar, PGRS, e projetos de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como atividades de limpeza pública urbana e destinação apropriada de resíduos coletados, conservação de vias públicas e manutenção de jardins e áreas de arborização em geral.

alizer, promover, coordenar, colaborar e executar cursos, treinamentos, estudos, análises, oficinas, seminários, conferências, congressos, fóruns, simpósios e encontros, destinados a organizações públicas e privadas, a profissionais, estudantes e sociedade em geral, abrangendo amplos assuntos;

- d) Desenvolver projetos técnicos-científicos, assim como oferecer consultoria, assessoria técnica científica em projetos ambientais, culturais, sociais, educacionais, de desenvolvimento social e urbano, visuais, turismo, agricultura sustentável, saneamento, hidrologia, ecologia, bio diversidade (fauna e flora), fonte alternativa de energia, laboratório de sensoriamento remoto, geotecnologias, piscicultura, uso sustentável dos recursos naturais renováveis e outros afins;
- e) Desenvolver projetos técnicos-científicos, assim como oferecer consultoria, assessoria técnica, científica em projetos ligados a plantas medicinais, como fitoterapia, homeopatia, e outros afins;
- f) Editar livros, revistas, CDs, documentários e jornais sobre desenvolvimento sustentável, em seus temas e em sua abrangência, assim como fundar e manter instituições de personalidade jurídica voltada a edição e publicação de materiais didático-pedagógicos;
- g) Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e/ou internacionais;
- h) Criar, administrar e realizar parcerias com Unidades de Conservação, Unidades Educacionais, Unidades Científicas, Unidades de Arte e Cultura, Unidades de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidades de Cidadania.
- i) Realizar e manter cursos de educação ambiental relativos a arte, meio ambiente, ciência, e estudos de comportamento, e outros desenvolvidos pelo Instituto, promovendo a capacitação, aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento através de atividades específicas para o desenvolvimento sustentável, assim como fundar e manter instituições de personalidade jurídica voltada para a educação ambiental;
- j) Captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos que visem aos objetivos do presente estatuto.
- k) Colaborar com a comunidade em casos de calamidade pública, promovendo campanhas e buscando atender as necessidades apresentadas;
- l) Promover ação popular (medidas jurídicas) cabíveis contra pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer Órgão Público agressor ao Meio Ambiente, a cultura, educação e afins;
- m) Firmar parcerias com ONG (s) Nacionais e Internacionais afim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos diversos;
- n) Auxiliar o Corpo de Bombeiros, Guarda Florestal, Polícia Florestal, Instituições Públicas e Privadas na fiscalização e preservação do Meio Ambiente e a vida, denunciando as irregularidades, aos Órgãos competentes para as medidas cabíveis;
- o) Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas no apoio a divulgação do turismo ecológico e sustentável, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e afins.
- p) Elaborar projetos, prestar consultoria, realizar, promover, coordenar, colaborar, assessorar e executar a gestão sustentável de resíduos, através da implementação de programas de coleta seletiva, instalação de estações e atividades de reciclagem, promoção do cooperativismo, podendo ainda prestar consultoria, manter, administrar, supervisionar e fundar coöperativas e/ou outras personalidades jurídicas para este fim;
- q) Elaborar projetos, prestar consultoria, promover e adotar tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável, como neutralizações de emissões de gases estufa, créditos de carbono e afins;
- r) Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, educacionais, sociais, cidadania, tecnologia e afins.
- s) Firmar convênios e parcerias com universidades e faculdades, nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União.
- t) Prestar assessoria de comunicação (marketing, jornalismo e publicidade) em todos os itens objetos das atividades do Instituto.

Art. 4 – O Instituto AMIGOS DA NATUREZA poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 5 – A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto AMIGOS DA NATUREZA poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - O instituto é constituído por numero ilimitado de membros associados que compartilhem os objetivos e princípios do Instituto AMIGOS DA NATUREZA e são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação do Instituto

DA NATUREZA, assinando a respectiva Ata;

sociados Efetivos: Pessoas físicas, sem impedimento legal, que forem incorporados pela da Assembléia Geral, ou do conselho diretor, mediante a indicação realizada pelos associados fundadores ou pelo associado efetivo que tenha ocupado cargo no Conselho Diretor por mais de um ano, excetuando-se aquele que, de alguma forma, tenha infringido os termos deste estatuto;

c) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que, identificadas com as finalidades do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA solicitem seu ingresso, e sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;

Parágrafo Único: Os associados, independente de sua categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

Art. 7 - São direitos de todos os associados participar, com direito a voz, na Assembléia Geral;

Art. 8 - São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votados para cargos eletivos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- b) Propor quaisquer medidas ou sugestões que julguem de interesse do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Realizar com/para o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA atividades que constituam suas finalidades;
- d) Convocar, mediante coleta de assinaturas da maioria dos sócios efetivos, Assembléia Geral Extraordinária, quando houver motivos que justifique.

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, e respeitar os atos e as resoluções regulamentares do conselho diretor, do conselho fiscal e das assembleias;
- b) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Comparecer por ocasião das eleições;
- e) Votar por ocasião das eleições;
- f) Participar das atividades do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, para que a Assembléia Geral tome as providências cabíveis;
- h) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos junto o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- i) Desempenhar com honestidade e responsabilidade os cargos e as atribuições que lhe forem conferidas;
- j) Prestar ao INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, representado pelo Conselho Diretor, esclarecimentos sobre atividades desenvolvidas por designação ou mandato, relacionados com o objetivo do mesmo;

Art. 10 - Poderá ser excluído do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples do conselho diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão do conselho diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA

Art. 11 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Conselho Consultor
- d) Conselho Fiscal

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA.

§ 1º Será composta por todos os associados no pleno exercício de seus direitos.

§ 2º Reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano em seu primeiro trimestre e extraordinariamente quando convocada.

§ 3º Terão direito a voto os associados Fundadores e Efetivos.

§ 4º Os votos em Assembléia Geral serão diretos, secretos e com mesmo valor.

§ 5º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade e, quando houver,

através da internet em endereço de encontro virtual dos sócios, com antecedência de (15) quinze dias.

§ 7º A Assembléia Geral Ordinária reúne-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto para deliberar sobre suas competências.

§ 8º A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados com direito a voto e em segunda e última convocação, meia hora após com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Art.13 – Compete a Assembléia Geral :

- a) Eleger o Conselho Diretor
- b) Destituir os membros dos Conselhos ;
- c) Aprovar as contas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Alterar o presente Estatuto Social;
- e) Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- f) Prorrogar o mandato do Conselho Diretor, justificado a sua prorrogação por igual período ao previsto nesse estatuto em seu artigo;

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14 - O Conselho Diretor do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, tem caráter deliberativo e será composto de três membros assim discriminados:

- a) Diretor (a) Presidente;
- b) Diretor (a) administrativo financeira;
- c) Diretor (a) de Comunicação, projetos e planejamento.

Art. 15 – O Conselho Diretor tem dentre outras, a função e competência traçar as diretrizes políticas, administrativas e técnicas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;

Art. 16 – O Conselho Diretor terá mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a reeleição para os mesmos cargos ou a recondução para cargos diferentes, e se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente;

Art. 17 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Dirigir o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembléia Geral, em reunião ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas do exercício anterior;
- f) Admitir e demitir associados;

Parágrafo Primeiro – As decisões do conselho diretor deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo a Assembléia Geral em caso de empate o voto minerva;

Parágrafo Segundo - O Conselho Diretor poderá criar novos cargos com objetivo de atender a demandas específicas do Instituto, denominados de Diretorias Especiais, Coordenadorias e Consultorias Técnicas, que a convite serão ocupados por associados efetivos ou fundadores, resguardadas para todos os casos as atribuições e competências do Conselho Diretor;

Parágrafo Terceiro - Quando da ocasião da criação de Diretorias Especiais, dar-se-á por instalado o Conselho Consultor, conforme previsto neste Estatuto, no art. 20 e respectivos incisos .

Art.18 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor :

- a) Representar o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA ativa e passivamente , perante os órgão públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor;
- c) Convocar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos;
- f) Contratar consultores especializados, serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que justificada a sua necessidade, com aprovação unânime do Conselho Diretor;
- g) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art.19 – Compete ao diretor (a) administrativo-financeiro

- a) Assessorar e substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

- c) Manter e ter sob guarda o arquivo do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Comunicar-se e corresponder-se com gestores públicos, empresariais e do terceiro setor, respeitada a competência da Presidência;
- e) Abrir, fechar e manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente ou o Diretor administrativo do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- f) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos bancários;
- g) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- h) Supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;
- i) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- j) Tratar com empresas de Contabilidade.
- Art.20. – Compete ao Diretor de Comunicação, projetos e planejamento
- a) A formulação e condução de Diretrizes Macro-Organizacionais;
- b) O desenvolvimento de Planos de Ação e Integração;
- c) A elaboração, execução, supervisão e acompanhamento de Programas;
- d) A gestão de Contratos e Convênios, de caráter público e privado;
- e) A implantação, implementação e gerenciamento do Banco de Projetos Sustentáveis, que será regulamentado por normas específicas e regimento próprio;
- f) Manter sob sua coordenação direta toda e qualquer ação relacionada direta ou indiretamente com a área de comunicação;
- g) Coordenar todo e qualquer evento realizado pelo instituto;
- h) Auxiliar os demais membros do conselho diretor no exercício de suas funções.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTOR

Art.21 - O Conselho Consultor é o órgão de consulta e assessoria do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;

Art.22 - O Conselho Consultor será composto pelas Diretorias Especiais, na ocasião de sua criação, justificada sua necessidade, no atendimento a demandas específicas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, estando seus respectivos diretores no gozo dos seus direitos estatutários, nos termos deste Estatuto.

Art.23- São atribuições do Conselho Consultor:

- a) Propor, assessorar e opinar no desenvolvimento das macro-diretrizes do Instituto a médio e longo prazo;
- b) Apoiar o Instituto em suas relações com entidades de classes, comunidade científica nacional e internacional, e em outras formas de organização representativas;
- c) Opinar sobre qualquer assunto que o Conselho Diretor lhe submeter, emitindo os respectivos pareceres por área de atuação.
- d) Propor atos e instruções, tendente à melhoria dos trabalhos do Instituto.
- e) Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial, quando da sua criação, sendo este regulamentado por normas específicas e regimento próprio.

Art.24 - O mandato dos membros do Conselho Consultor será de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultor elegerá por maioria simples entre seus membros, o Conselheiro Gestor, que ficará responsável da condução dos trabalhos junto ao Conselho Consultor.

Parágrafo Segundo – O Conselho Consultor poderá optar por Regimento Interno Próprio, respeitadas as orientações maiores do Regimento Interno do Instituto quando da sua existência.

Art.25 - O Conselho Consultor se reunirá ordinariamente ao fim de cada trimestre do exercício civil, e extraordinariamente quando convocado pelo Conselho Diretor, e/ou para tratar de assuntos específicos, desde que antecipadamente seja justificado e comunicado ao Conselho Diretor.

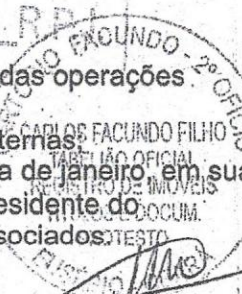
CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art.26 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA e será composto de 03 (três) associados, eleitos na Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução;

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente, que será encarregado da coordenação dos trabalhos.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal :

- a) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária;



- b) Examinar os livros oficiais do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Acompanhar o trabalho junto a serviços contábeis contratados e de - auditorias externas;
- Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, pela maioria simples do Conselho Diretor e dos associados;

CAPÍTULO VIX DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art.28 - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA:

- I - Doações e legados de Instituições Públicas e/ou Privadas;
- II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas; nacionais e internacionais; incluindo-se o recebimento de doações em moeda estrangeira, inclusive as não governamentais;
- III - Bens móveis e imóveis havidos por qualquer forma de direito admitido;
- IV - Contribuições, quando definidas, dos membros e associados do INSTITUTO;
- V - Renda em seu favor, constituídas por terceiros, obedecendo ao mínimo de 10 % (dez por cento) sobre valor do serviço e/ou produto avaliando, entretanto, para fins de liberação e/ou ajuste no percentual pactuado, o estudo prévio da relevância do serviço e/ou produto junto ao interesse social do Instituto;
- VI - Usufruto e/ou Comodatados a ele conferido;
- VII - Resultado da aplicação dos recursos patrimoniais do INSTITUTO, em bens móveis, imóveis, ações e títulos em geral;
- VIII - Outras fontes de receitas, resultantes de inversões patrimoniais, operações financeiras e econômicas de qualquer natureza;
- IX - Subvenções que receber do Poder Público, União, Estados, Municípios e empresas de economia mista;
- X - Convênios celebrados com pessoas jurídicas de Direito Público ou Privados; mercados internos ou internacionais;
- XI - Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com o seu objetivo social.
- XII - Termos de parcerias, convênios e contratos firmados no setor público e privado para desenvolvimento execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XIII - Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- XIV - Verbas das celebrações de convênios e acordos de cooperação;
- XV - Renda de títulos e patrocínios;
- XVI - Rendas de produtos de marketing, rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; produtos de festivais e campanhas; renda de aluguéis; repasse de eventos, feiras e concursos; recebimento de direitos autorais; renda de licenças e/ou de sub licenças das marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; renda da operação de crédito interno ou externo, outras rendas permitidas por lei.
- XVII - Taxa de Administração a título de fundo de investimentos, fixada no valor de 10% (dez por cento) sobre todo e qualquer projeto desenvolvido e executado pelo Instituto.

Art.29 - O Patrimônio do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

Art.30- O patrimônio será administrado com um plano anual de aplicação de recursos, elaborados pelo Conselho Diretor e aprovado pelo Presidente, podendo inclusive constituir Fundos de Apoio, Fundos de Contingência, Fundo de Investimentos, Fundo de Projetos, Fundos Especiais, dentre outros, os quais serão regulamentados em forma de normas específicas para cada área de atuação.

Art.31 - No caso de dissolução do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos, com o mesmo objetivo social;

Art.32 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA terá os seguintes livros:

- I - Livro de Atas das Reuniões das Assembléias Gerais;
 - II - Livro de Presença das reuniões das Assembléias Gerais;
 - III - Livro contábil e fiscal;
 - IV - Livro de Registro dos Associados;
 - V - Demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.
1. Os livros poderão ser em folhas, soltas, enumeradas e arquivadas, com observância às legislações pertinentes e respectivos registros.
 2. Todos os livros serão vistoriados periodicamente pelo Conselho Fiscal.
 3. Os livros estarão à disposição pública, não sendo permitida sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações, a partir da apresentação de requerimento específico, contendo dados do

requerente, objetivo e para qual fim destinam-se as referidas cópias, acompanhado de fotocópia da identidade e reconhecimento de firma.

**CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO E ORÇAMENTÁRIO**

MICROFILMADO SOB
00 1 184

R.P.



Art.33 - O exercício financeiro do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Art.34 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembléia Geral, para análise e aprovação;

Art.35 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;

Art.36 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Art.37 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art.38 - Haverá possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes, sócios fundadores, efetivos e colaboradores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos e para aqueles que através de pessoa física ou jurídica prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Art.39 - O conselho Fiscal terá competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

Art.40 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA opta por submeter-se regime especial da Lei nº 9790 de 23 de março de 1999, qualificando-se como OSCIP-Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e fica estabelecido que, quando da obtenção, na perda desta qualificação o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

Art.41 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA deverá observar no mínimo:

- a) As normas de prestação de contas, em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único, do Art. 70, da Constituição Federal.

Art.42 - É vedada o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.43 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolva o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor;

Art.44 - Este estatuto entra em vigor na forma de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todos os associados, dirigentes e colaboradores do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, dos quais se espera que observem seus preceitos e que os façam cumprir, por todos os meios ao seu alcance.

Eusébio, 05 de junho de 2014.

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o
nº 001.184. Em: 02/MAR/2015

Oficial Registrador.

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	8904
Fermoju: R\$	658
ISS: R\$	445
FERC: R\$	423
FAADEP: R\$	445
N. Sele:	46670345

001184 P.P.J.

Conselho diretor Antonio Alberto Oliveira da Silva
Substituto

Conselho fiscal

Rafaela Silva do Nascimento

DIRETORA PRESIDENTE
RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO
23 anos, comerciante, brasileira, solteira,
natural de Maranguape - Ceará, residente e
domiciliada no município de Fortaleza - Ceará
na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter
CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177

Marina Cleide da Silva Santos

CONSELHEIRA
MARINA CLEIDE DA SILVA SANTOS
Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira, casada,
autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e
domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61
700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390

Belchior D. A. Araújo Neto

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
BELCHIOR DAMIÃO DE ARAÚJO NETO
32 anos, comerciante, brasileiro, solteiro, natural de
Viçosa do Ceará, residente e
domiciliado na rua A, número 24,
Parque Havaí, Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000
RG: 97013011327 CPF: 83841857353

Tayz Andrade da Silva

CONSELHEIRA
TAYZ ANDRADE DA SILVA
19 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará,
Balcônista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº42 -
Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000,
RG: 2006014068710 CPF: 07323187346

Francisca Maria Cruz Lopes Araújo

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, PROJETOS E PLANEJAMENTO
FRANCISCA MARIA CRUZ LOPES ARAÚJO
30 anos, comerciante,
brasileira, Casada, natural de Fortaleza - Ce,
residente e domiciliado na Rua São José, 52,
Parque Havaí, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000
RG: 2002002034112 CPF: 00385508301

Leandro da Silva

CONSELHEIRO
LÉANDRO DA SILVA
29 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará,
auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz -
Ceará, CEP: 61.700.000
RG: 2001020030850 CPF 00302022309